

Município de Leiria Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 76/2022/DICP

Aquisição, por lotes, de ferramentas, ferragens, artigos de desgaste rápido e acessórios para máquinas, na modalidade de fornecimento contínuo

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste na **aquisição, por lotes, de ferramentas, ferragens, artigos de desgaste rápido e acessórios para máquinas, na modalidade de fornecimento contínuo (código CPV 44316400 – Ferragens)**, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 2.º | Preço Base

1. O **preço base**, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€29.912,70**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Ferramentas: **€ 3.901,03**, mais IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Artigos de desgaste rápido: **€5.475,13**, mais IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Acessórios para máquinas: **€6.389,44**, mais IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Ferragens e acessórios: **€14.147,10**, mais IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

1

Artigo 3.º | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria/da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

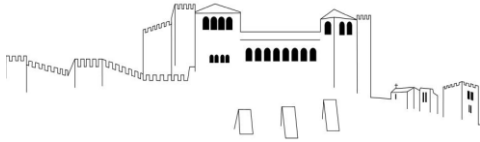
Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada na Artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica VORTAL, com o endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

Artigo 6.º | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com



Município de Leiria Câmara Municipal

endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.**

2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.

2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
- b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.

4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

2

Artigo 8.º | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta a apresentar **por lote**, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação Anexo III, por lote;
- b) Prazo de entrega dos bens, por lote;
- c) Especificações técnicas dos bens a fornecer por lote.

3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.

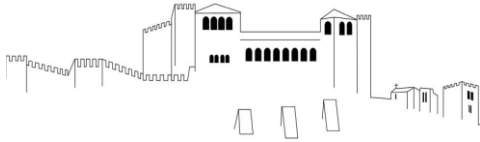
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 9.º | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta, **para cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:



Município de Leiria Câmara Municipal

- a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021) ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) **Proposta base e lista de preços unitários, por lote**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c) Documento onde conste o **prazo de entrega dos bens**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (cláusula 6.ª) e **especificações técnicas dos bens a fornecer**, podendo para tal utilizar o **Anexo III (Coluna 7 e 8 do ficheiro em excel)**.
2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
 3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
 4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.
 5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos, para além dos exigidos no n.º 1 da Artigo anterior, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.º | Apresentação de propostas variantes

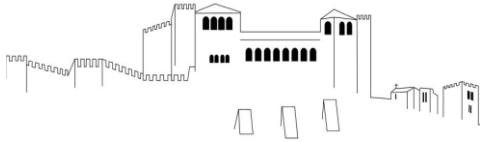
1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 12.º | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica VORTAL <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, até às **23h 59m do 14.º dia**, a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 do presente Artigo.

Artigo 13.º | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.



Município de Leiria Câmara Municipal

Artigo 14.º | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 15.º | Critério de adjudicação

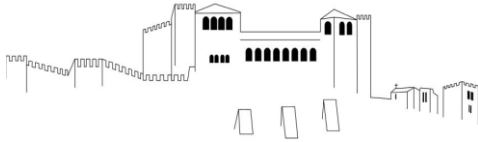
1. A adjudicação, para cada lote, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço.
2. Caso o empate se mantenha entre propostas, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto na alínea b) da cláusula 6.º da Parte I - **Cláusulas Jurídicas** do Caderno de Encargos (prazo máximo de 10 dias).
3. Caso ainda assim o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

Artigo 16.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta base e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Artigo 17.º | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).
2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**
 - a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 do presente artigo.
4. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
6. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1, ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos



Município de Leiria Câmara Municipal

por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a cinco dias.

8. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

9. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

10. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 18.º | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca quando:

- Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, nos termos do disposto no artigo 93.º do CCP;
- Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 19.º | Aceitação da minuta do contrato

- A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 20.º | Reclamação contra a minuta

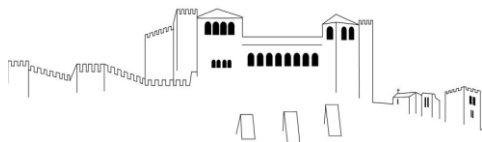
- Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de **10 dias úteis**, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 21.º | Celebração do contrato escrito

- A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de **30 dias úteis** contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
- A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Artigo 22.º | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



Município de Leiria
Câmara Municipal

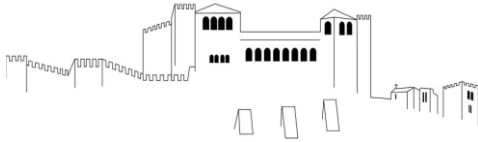
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DO CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiro em excel)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Artigos.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura⁴].

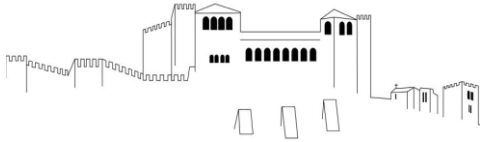
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁹].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

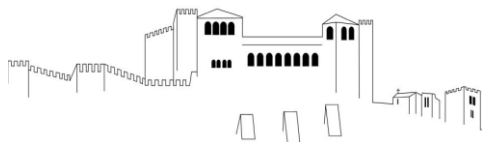
⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

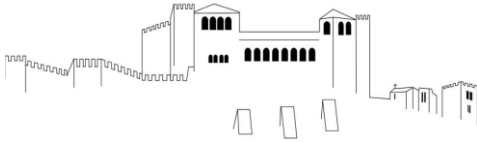
⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos, por lote]



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 76/2022/DICP

Aquisição, por lotes, de ferragens, ferramentas, artigos de desgaste rápido e acessórios para máquinas, na modalidade de fornecimento contínuo

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição, por lotes, de ferragens, ferramentas, artigos de desgaste rápido e acessórios para máquinas, na modalidade de fornecimento contínuo**.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** do presente concurso público, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do mesmo é de **€29.912,70**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1 – Ferramentas: **€3.901,03**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2 – Artigos de desgaste rápido: **€5.475,13**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3 – Acessórios para máquinas: **€6.389,44**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 4 – Ferragens e acessórios: **€14.147,10**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

1

2 – O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato, é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

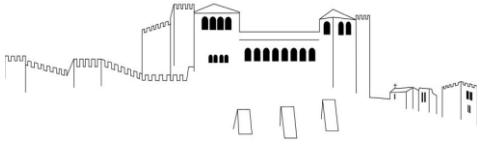
3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Técnico do Armazém A1, enquanto Gestor de Contrato.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 5.^a | **Duração do contrato**

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do presente Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por um período adicional de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventual prorrogação do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do fornecedor**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.^a | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens identificados no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a **10 dias úteis**, após receção dos pedidos de fornecimento;
- c) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) Obrigação de garantia dos bens;
- e) Obrigação de continuidade de fabrico;
- f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é entregue o bem, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- h) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- i) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

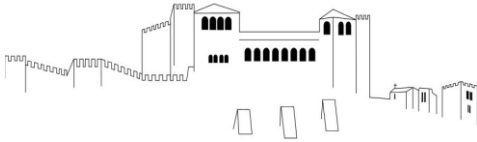
2

Cláusula 7.^a | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.^a | **Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1 - Após a outorga do contrato, os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, no armazém do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarães, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a **10 dias úteis**, após confirmação da receção dos pedidos de fornecimento (PFO).



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - O fornecedor obrigará-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

4 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

5 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.^a | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | Dever de sigilo

Cláusula 10.^a | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

3

Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 11.^a | Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.^a | Revisão de preço contratual

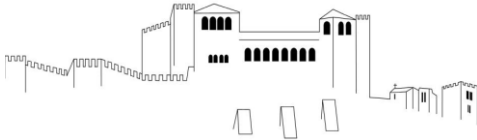
Nos termos do artigo 300.º do CCP, **não haverá lugar a revisão de preços** no decurso do contrato.

Cláusula 13.^a | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do Pedido de Fornecimento e do compromisso, da seguinte forma:

01.01.2022 a 31.12.2023	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)



Município de Leiria Câmara Municipal

A partir 01.01.2023 (*)	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] – 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;
- b) €400,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

4

Cláusula 15.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

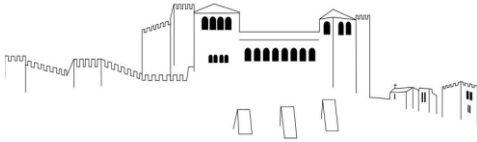
3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente



Município de Leiria Câmara Municipal

correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 5 dias úteis o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 8.^a, exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.^a;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 17.^a | **Seguros**

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

5

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 18.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a | **Comunicações e notificações**

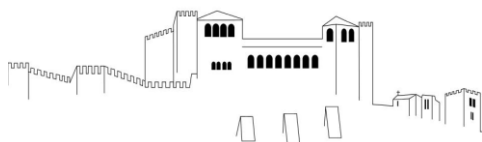
1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a | **Contagem dos prazos**

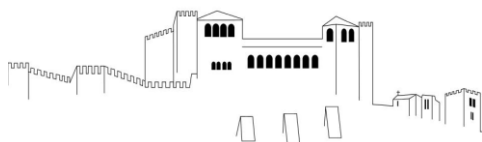
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a | **Legislação aplicável**



Município de Leiria
Câmara Municipal

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



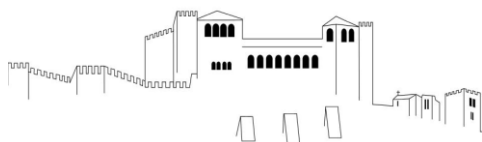
Município de Leiria
Câmara Municipal

Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades do bem a fornecer

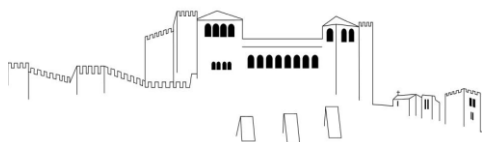
1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo, dos seguintes bens:

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	PICARETA 2.5KG COM CABO EM FIBRA	UNID.	5,00
2	TENAZ - ABRE BURACOS COM CABO EM METAL	UNID.	3,00
3	ALAVANCA/BARRA MINAS EM FERRO PONTAS DIREITAS C/ 1,7M ALTURA X Ø25MM	UNID.	3,00
4	ALICATE DE REBITES	UNID.	3,00
5	ALICATE GRIFO 12" APERTO E BLOQUEIO	UNID.	3,00
6	ALICATE UNIVERSAL C/ ISOLAMENTO	UNID.	3,00
7	ALICATE CORTE C/ ISOLAMENTO	UNID.	3,00
8	COLHER DE PEDREIRO C/ PONTA REDONDA 240X9,5	UNID.	3,00
9	ENXADA PONTAS	UNID.	3,00
10	ENXADA RASA N.º 1 C/ CABO	UNID.	5,00
11	ENXADA RASA N.º 000 (1 1/2") C/CABO	UNID.	5,00
12	FITA METRICA DE 3 MTS X 19MM DE LARGURA	UNID.	20,00
13	FITA METRICA DE 5 MTS X 19MM DE LARGURA	UNID.	25,00
14	FITA METRICA DE 30 MTS EM FIBRA DE VIDRO COM ENROLADOR	UNID.	10,00
15	FITA METRICA DE 20 MTS	UNID.	5,00
16	FITA METRICA DE 8 MTS X 25MM DE LARGURA	UNID.	10,00
17	MARRETA 3KG C/ CABO EM FIBRA	UNID.	5,00
18	MARRETA QUADRADA 1KG C/CABO EM FIBRA	UNID.	3,00
19	MARTELO CARPINTEIRO	UNID.	5,00
20	MARTELO PEDREIRO	UNID.	5,00
21	SERRA DE CORTAR FERRO 12"24 TPI	UNID.	5,00



Município de Leiria
Câmara Municipal

22	SERROTE DE PODAR GALHOS DE 12" CABO EM MADEIRA	UNID.	10,00
23	TALOCHA PLASTICA PRETA MEDIA 22X34CM	UNID.	5,00
24	TESOURA DE SEBE (TESOURAO) CABO EM MADEIRA	UNID.	10,00
25	TURQUES CABO ISOLADO	UNID.	5,00
26	REGADOR PLASTICO 8-15L	UNID.	20,00
27	GADANHO C/ 4 DENTES	UNID.	5,00
28	X-ATO METALICO (LAMINAS DE 18mm)	UNID.	20,00
29	PICADEIRA C/ CABO EM FIBRA	UNID.	5,00
30	PONTEIRO EM ACO C/ PROTECAO EM BORRACHA	UNID.	5,00
31	PINCEL DE CAIAR DIREITO, CABO EM MADEIRA	UNID.	10,00
32	PINCEL DE CAIAR CURVO, CABO EM MADEIRA	UNID.	10,00
33	REGUA ALUMINIO DE 80X20 C/ 2,5M	UNID.	3,00
34	REGUA ALUMINIO DE 80X20 C/ 3,0M	UNID.	3,00
35	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4" (Ø19) REFORÇADA	UNID.	400,00
36	MANGUEIRA DE JARDIM 1" (Ø25) REFORÇADA	UNID.	100,00
37	MANGUEIRA DE JARDIM 5/8" (Ø15) REFORÇADA	UNID.	100,00
38	PA DE BICO 3" C/ CABO E PUNHO TIPO ARGOLA	UNID.	30,00
39	PA DE VALAR COM CABO EM MADEIRA	UNID.	1,00
40	PA QUADRADA C/ CABO E PUNHO TIPO ARGOLA	UNID.	10,00
41	PA PEQUENA P/ TRANSPORTAR PLANTAS	UNID.	2,00
42	AGRAFADOR MULTIUSOS MANUAL TIPO PISTOLA P/ AGRAFOS 6-14MM	UNID.	10,00
43	SACHO C/ PETA EM FORMA DE CORAÇÃO CABO DE MADEIRA C/+ 50CM	UNID.	20,00
44	SACHO PLANTACAO C/ CABO	UNID.	15,00
45	DESENROLADOR FITA COLA LARGA	UNID.	3,00



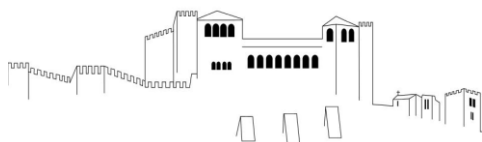
Município de Leiria
Câmara Municipal

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	COLA BRANCA À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS P/ TACOS 5KG	UNID.	3
2	COLA BRANCA P/ MADEIRA 5L	UNID.	3
3	COLA DE POLIURETANO RESISTENTE À ÁGUA, PARA COLAR TODO O TIPO DE MADEIRAS, MATERIAIS CERÂMICOS, BETÃO, PLÁSTICO E METAL. EMBALAGEM COM O MÍNIMO DE 700 G	UNID.	6
4	CABO PARA PICARETA EM FIBRA	UNID.	5
5	DISCO DE CORTE DE PEDRA C30 N 230X3,2X22	UNID.	25
6	DISCO DE CORTE DE FERRO A 30S/BF 230X3.0X22.2	UNID.	25
7	DISCO CORTE INOX 125 x 1 x 22,5	UNID.	50
8	DISCO CORTE DIAMANTE UPP-T 115 x 22,23MM	UNID.	25
9	DISCO CORTE DIAMANTE UPP-T 230X22.23MM	UNID.	10
10	DISCO REBARBAR FERRO A30T-BF-125 x 6 x 22, 2MM/20MM	UNID.	25
11	DISCO REBARBAR FERRO A24N 180 x 6 x 22	UNID.	25
12	DISCO LAMINADO 125 x 22MM P60	UNID.	25
13	DISCO CORTE DE FERRO 115x3x22,5	UNID.	25
14	DISCO LAMELAS 115 GRAO 80 STANDARD	UNID.	25
15	DISCO POLIR 115	UNID.	25
16	ELECTRODO DE 2,5 x 350MM PARA SOLDAR	UNID.	1000
17	PONTEIRA PZ1 G 1/50	UNID.	25
18	PONTEIRA PZ2 G 2/50	UNID.	25
19	PONTEIRA PZ3 G 3/50	UNID.	25
20	LIXA PARA FERRO P100	UNID.	30
21	LIXA PARA FERRO P120	UNID.	30
22	LIXA PARA FERRO P150	UNID.	30
23	LIXA DE FITA 690/100 LARGURA P100	UNID.	20



Município de Leiria
Câmara Municipal

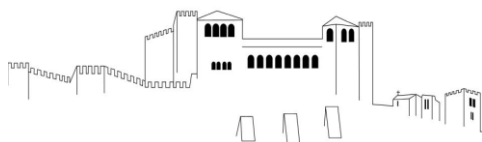
24	LIXA DE FITA 690/100 LARGURA P80	UNID.	20
25	LIXA DE FITA 690/100 LARGURA P60	UNID.	20
26	LIXA P/ MADEIRA EM TECIDO P180	UNID.	20
27	LIXA PARA MADEIRA EM TECIDO P100	UNID.	50
28	LIXA PARA MADEIRA EM TECIDO P150	UNID.	50
29	LIXA PARA MADEIRA EM TECIDO P120	UNID.	50
30	LIXA DE FITA 690/100 LARGURA P120	UNID.	50
31	LIXA P/ MADEIRA EM TECIDO P80	UNID.	25
32	LIXA DE ÁGUA GRÃO 220	UNID.	25
33	LIXA DE ÁGUA GRÃO 120	UNID.	25
34	LIXA DE FITA 690/100LARG. P180	UNID.	25
35	LIXA DE FITA 690/100LARG. P200	UNID.	25
36	FIO DE SOLDAR, BOBINE COM Ø 0,8MM, CAIXA DE 15KG	CAIXA	10
37	FITA DE SINALIZACAO BRANCA/VERMELHA EM POLIETILENO 70MMX200MTS - RESISTENTE	UNID.	100
38	FITA DE PINTURA LISA 25MM	UN	50
39	FITA DE PINTURA LISA 50MM	UN	50
40	FITA DE ESTORE 20MM - ROLO DE 50M	ROLO	10
41	FITA METÁLICA 1/2 BAND-IT, OU EQUIVALENTE	ROLO	5
42	FITA ISOLADORA AMARELA/VERDE 0,13MM x 0,19MM x 0,25MM	UNID.	30
43	FITA ISOLADORA AZUL 0,13MM x 0,19MM x 0,25MM	UNID.	30
44	FITA ISOLADORA CASTANHA 0,13MM x 0,19MM x 0,25MM	UNID.	30
45	FITA ISOLADORA PRETA, COM 0,13MM x 0,19MM x 0,25MM	UNID.	30
46	FITA ALUMÍNIO 50MM x 10M	UNID.	20
47	FITA METÁLICA 3/8" BAND-IT, OU EQUIVALENTE	ROLO	5
48	FIXADOR DE FITA 1/2" BAND-IT, OU EQUIVALENTE	UNID.	100
49	FIXADOR DE FITA 3/8" BAND-IT, OU EQUIVALENTE	UNID.	100
50	ADAPTADOR CLICK FEMEA 1" EM LATAO, P/ TORNEIRA 3/4", (RECORD)	UNID.	25



Município de Leiria
Câmara Municipal

51	ADAPTADOR CLICK FEMEA 1 1/4" EM LATAO, PARA TORNEIRA DE 1" (RECORD)	UNID.	5
52	UNIAO EM LATAO P/ MANGUEIRA 1/2"	UNID.	10
53	ADAPTADOR RAPIDO, CLICK EM LATAO, PARA MANGUEIRA 3/4"	UNID.	20
54	UNIAO EM LATAO P/ MANGUEIRA 3/4"	UNID.	10
55	ADAPTADOR RAPIDO CLICK EM LATAO, PARA MANGUEIRA 1/2" EM LATAO	UNID.	10
56	ADAPTADOR CLICK FEMEA 3/4" EM LATAO, P/ TORNEIRA 1/2" (RECORD)	UNID.	15
57	AGULHETA CLICK EM PLASTICO 3/4", COM PISTOLA	UNID.	5
58	ROLO DE PELÍCULA ADERENTE 50CM	UNID.	20
59	LAMINA PARA X-ATO 18MM PACK MINÍMO DE 10 LÂMINAS	UNID.	20
60	CORDEL NYLON BRANCO Ø 5MM BOBINE DE 5KG	ROLO	10

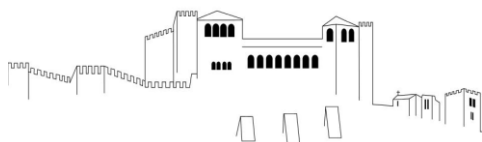
POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	FIO DE APARADOR NYLON 2,4mm - ROLOS DE 2 KG	ROLO	10
2	FIO DE APARADOR NYLON 3mm - ROLOS DE 2 KG	ROLO	10
3	FIO DE APARADOR NYLON 4mm QUADRADO - ROLOS DE 2 KG	ROLO	15
4	LAMINA DE TRITURACAO 320MMX20MM - PARA STHIL FS 550	UNID.	6
5	LAMINA PARA MÁQUINA STHIL RM 655 YS	UNID.	20
6	LAMINAS P/ TRATOR STHIL RT5097C - DIREITA	UNID.	6
7	LAMINAS P/ TRATOR STHIL RT5097C - ESQUERDA	UNID.	6
8	LAMINAS P/ TRATOR STHIL RT6127ZL - DIREITA	UNID.	6
9	LAMINAS P/ TRATOR STHIL RT6127ZL - ESQUERDA	UNID.	6
10	CONJUNTO DE 3 LAMINAS P/ TRATOR HUSQVARNA RIDER P524	UNID.	10
11	CABECA CORTE AUTO CUT C 6-2 2.0 MM PARA MÁQUINA STIHL FS 45/75	UNID.	50
12	CABECA CORTE AUTO CUT C 25-2 2.4 MM PARA MÁQUINA STIHL FS-KM	UNID.	15
13	CABECA CORTE ALUMINIO PARA FIO CRUZADO (4/8 PONTAS)	UNID.	20



Município de Leiria
Câmara Municipal

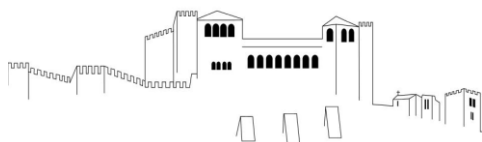
14	PORCA PARA CABECA CORTE AUTO CUT C 6-2 2.0 MM	UNID.	50
15	DISCO DE TRITURACAO 270MM FURO Ø20mm (2 FACAS) - PARA STHIL FS 460	UNID.	15
16	DISCO 2 FACAS Z 2X250X25,4X2,5MM - PARA STIHL FS 250	UNID.	10

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	ETIQUETA PORTA-CHAVES DE COR VERMELHA	CENTO	3
2	ETIQUETA PORTA-CHAVES DE COR AZUL	CENTO	3
3	ETIQUETA PORTA-CHAVES DE COR BRANCA	CENTO	3
4	ETIQUETA PORTA-CHAVES DIVERSAS CORES	CENTO	3
5	ETIQUETA PORTA-CHAVES DE COR PRETA	CENTO	3
6	PREGO T x 8 QUADRADO CABEÇA COMUM	KG	15
7	PREGO G x 11 QUADRADO CABEÇA COMUM	KG	15
8	PREGO CAVILHA C6 QUADRADO CABEÇA COMUM	KG	15
9	PREGO T 9 QUADRADO CABEÇA COMUM	KG	15
10	PREGO CAVILHA C8 QUADRADO CABEÇA COMUM	KG	15
11	PREGO FASQUIA 3 QUADRADO CABEÇA COMUM	KG	15
12	CANHÃO CILINDRO SIMPLES PARA FECHADURAS TIPO YALLE EM NÍQUEL - 30+30MM	UNID.	25
13	CANHÃO CILINDRO DESCENTRADO PARA FECHADURAS TIPO YALLE EM NÍQUEL - 40+30 MM	UNID.	15
14	CANHÃO CILINDRO SIMPLES PARA FECHADURAS TIPO YALLE EM NÍQUEL - 35+35MM	UNID.	25
15	ANILHA INOX M8	CENTO	5
16	ANILHA ABA LARGA M8 ZIN	CENTO	3
17	ANILHA ABA LARGA M6 ZIN	CENTO	5
18	ANILHA ABA LARGA M10 ZIN DIN 9021	CENTO	5
19	ANILHA INOX M10	CENTO	5



Município de Leiria
Câmara Municipal

20	ANILHA ZINCADA DE AÇO M8	CENTO	5
21	ANILHA ABA LARGA M12	CENTO	5
22	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 8,5 x 117MM TOTAL	UNID.	10
23	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 3 x 61MM TOTAL	UNID.	20
24	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 4 x 75MM TOTAL	UNID.	20
25	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 5 x 86MM TOTAL	UNID.	20
26	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 6 x 93MM TOTAL	UNID.	20
27	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 7 x 109MM TOTAL	UNID.	15
28	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 8 x 117MM TOTAL	UNID.	25
29	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 10 x 133MM TOTAL	UNID.	25
30	BROCA DIAMANTE DIN N.º 6 x 100MM TOTAL	UNID.	10
31	BROCA DIAMANTE DIN N.º 7 x 98MM TOTAL	UNID.	10
32	BROCA DIAMANTE DIN N.º 8 x 122MM TOTAL	UNID.	10
33	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 3,5 x 70MM TOTAL	UNID.	15
34	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 4,5 x 80MM TOTAL	UNID.	15
35	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 9 x 125MM TOTAL	UNID.	15
36	BROCA PNEUMÁTICA SDS 20 x 450 PLUS	UNID.	5
37	BROCA PNEUMÁTICA SDS 14 x 340 MAX	UNID.	5
38	BROCA PNEUMÁTICA SDS 6 x 110 PLUS	UNID.	10
39	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE 12 X 151MM TOTAL	UNID.	5
40	BROCA SDS Ø 8 x 260MM TOTAL	UNID.	5
41	BROCA PNEUMÁTICA S4L Ø 8 x 160MM COM TOTAL SDS-PLUS	UNID.	10
42	BROCA PNEUMÁTICA S4L Ø 10 x 160MM COM TOTAL SDS-PLUS	UNID.	5
43	BROCA PNEUMÁTICA S4L Ø 12 x 210MM COM TOTAL SDS-PLUS	UNID.	5
44	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 11 x 142MM TOTAL	UNID.	5
45	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 13 x 151MM TOTAL	UNID.	5
46	BROCA AÇO HSS-G N.º 7,5MM	UNID.	15



Município de Leiria
Câmara Municipal

47	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 2,5	UNID.	15
48	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 5,5	UNID.	15
49	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 7,5	UNID.	15
50	BROCA AÇO HSS-G TOPLINE N.º 9,5	UNID.	15
51	BROCA PNEUMÁTICA SDS PLUS 16 x 450	UNID.	15
52	BROCA PNEUMÁTICA SDS PLUS 12 x 450	UNID.	3
53	BUCHA METÁLICA SEGMENTADA M10 x 100	CENTO	3
54	BUCHA METÁLICA SEGMENTADA M8 x 90	CENTO	3
55	BUCHA METÁLICA SEGMENTADA M12 x 120	CENTO	3
56	BUCHA METÁLICA SEGMENTADA M16 x 120	CENTO	1
57	BUCHA METÁLICA SEGMENTADA M10 x 150	CENTO	3
58	BUCHA METÁLICA TIPO SPIT BOLT M8X60 C/ PARAFUSO - FURO Ø10MM	CENTO	3
59	BUCHA METÁLICA TIPO SPIT BOLT M6X60 C/ PARAFUSO - FURO Ø8MM	CENTO	3
60	BUCHA METÁLICA TIPO SPIT BOLT M8X80 - FURO Ø10MM	CENTO	3
61	ANILHA ZINCADA DE AÇO M8	CENTO	2
62	ANILHA ZINCADA DE AÇO M12	CENTO	2
63	ANILHA ZINCADA DE AÇO M10	CENTO	2
64	ANILHA ZINCADA DE AÇO M6	CENTO	2
65	ANILHA ZINCADA DE AÇO M4	CENTO	2
66	ANILHA ZINCADA DE AÇO M5	CENTO	2
67	CADEADO LATÃO 25 MM	UNID.	10
68	CADEADO LATÃO 30 MM	UNID.	25
69	CADEADO LATÃO 40 MM	UNID.	25
70	CADEADO LATÃO 50 MM	UNID.	10
71	CADEADO LATÃO 60 MM	UNID.	10
72	REBITE DE ALUMÍNIO 4X10	CENTO	3
73	REBITE DE ALUMÍNIO 5X16	CENTO	3



Município de Leiria
Câmara Municipal

74	REBITE DE ALUMÍNIO 3X12	CENTO	2
75	TIREFOND FERRO ZINCADO M8X80	CENTO	2
76	TIREFOND CABEÇA SEXTAVADA M10 x 150 (DIN 571)	CENTO	3
77	FOLHA PARA SERRA DE CORTAR FERRO 12" 24 TPI	UNID.	10
78	FOLHA PARA SERRA DE ARCO, PARA CORTAR MADEIRA (0,75CM)	UNID.	3
79	AGRAFES 53/8 PARA AGRAFADOR MULTIUSOS MANUAL TIPO PISTOLA, MÍNIMO DE 1000 AGRAFES	UNID.	5
80	AGRAFES 53/10 PARA AGRAFADOR MULTIUSOS MANUAL TIPO PISTOLA, MÍNIMO DE 1000 AGRAFES	UNID.	5
81	AGRAFES 53/12 PARA AGRAFADOR MULTIUSOS MANUAL TIPO PISTOLA, MÍNIMO DE 1000 AGRAFES	UNID.	5
82	CABO DE AÇO 4 MM	METRO	200
83	CABO DE AÇO 6mm	METRO	200
84	CABO DE AÇO 8 MM	METRO	200
85	CABO DE AÇO REVESTIDO, COM 4MM	METRO	200
86	CABO DE AÇO REVESTIDO COM 8MM (6+2MM)	METRO	200
87	CABO DE AÇO INOX 6MM	METRO	200
88	RESINA QUÍMICA CARTUCHO 300ML	UNID.	25
89	CAMISA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO COM RESINA QUÍMICA 15x85	UNID.	25
90	PORCA INOX Ø 8MM	CENTO	3
91	PORCA INOX Ø 6MM DE ORELHAS	CENTO	3
92	TINTA EM SPRAY BRANCO - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	12
93	TINTA EM SPRAY VERMELHO - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	24
94	TINTA EM SPRAY ZINCO - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	24
95	TINTA EM SPRAY AZUL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	12
96	TINTA EM SPRAY COR DE LARANJA - EMBALAGEM COPM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	12
97	TINTA EM SPRAY AMARELO - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	12
98	TINTA EM SPRAY VERDE - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	12
99	TINTA EM SPRAY PRETO - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400ML	UNID.	12



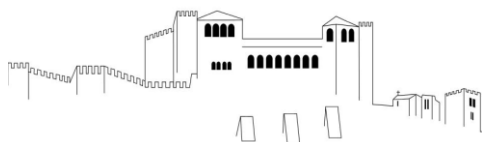
Município de Leiria
Câmara Municipal

100	CORRENTE ZINCADA 8MM	METRO	100
101	CORRENTE ZINCADA 4 MM	METRO	100
102	SERRA CABOS 4MM	CENTO	4
103	SERRA CABOS INOX, 6MM	CENTO	1
104	SERRA CABOS INOX, 8MM	CENTO	1
105	SERRA CABOS 6MM GALVANIZADO	CENTO	3
106	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4,5 x 45 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
107	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 6 x 30 ZIN ROSCA TOTAL	CENTO	5
108	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 5 x 40 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
109	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4 x 40 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
110	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 3 x 15 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
111	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 6 x 40 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
112	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 6 x 60 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
113	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 3 x 16 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
114	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4 x 60 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
115	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4 x 35 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
116	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4,5 x 50 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
117	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4,5 x 40 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
118	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 6 x 90 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
119	PARAFUSO ARREIGADA QUADRADO CABEÇA OVAL M8 x 70 ZIN ROSCA TOTAL	CENTO	5
120	PARAFUSO ARREIGADA QUADRADO CABEÇA OVAL M8 x 80 ZIN ROSCA 22MM	CENTO	5
121	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4,5 x 35 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	10
122	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4,5 x 25 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
123	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 3,5 x 25 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
124	PARAFUSO ARR QUAD CAB OVAL M6x80 ZIN ROSCA TOTAL	CENTO	3
125	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 6,3 x 50 ZIN CABEÇA SEXTAVADA COM ANILHA FALSA	CENTO	3
126	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 3,5 x 20 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5



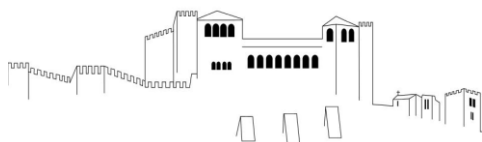
Município de Leiria
Câmara Municipal

127	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 6,3 x 25 ZIN CABEÇA SEXTAVADA COM ANILHA FALSA	CENTO	5
128	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 6,3 x 40 ZIN CABEÇA SEXTAVADA COM ANILHA FALSA	CENTO	3
129	PARAFUSO ARREIGADA QUADRADO CABEÇA OVAL M8 x 40 ZIN ROSCA TOTAL	CENTO	3
130	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 5 x 50 INOX ROSCA TOTAL	CENTO	3
131	PARAFUSO INOX CAB EMB 4.2X32 ROSCA DE CHAPA	CENTO	5
132	PARAFUSO AUTO PERFURANTE SEXTAVADA 6,3 x 60 DIN 7504K AÇO	CENTO	5
133	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 6 x 35 ROSCA TOTAL	CENTO	5
134	PARAFUSO ARREIGADA QUADRADO CABEÇA OVAL M6 x 45 ZIN ROSCA TOTAL	CENTO	5
135	PARAFUSO AUTO ROSCANTE COM ANILHA E BORRACHA, CABEÇA SEXTAVADA 6,3 x 70	CENTO	5
136	PARAFUSO AGLOMERADO CABEÇA EMBEBER PZ 4 x 30 AMARELO ROSCA TOTAL	CENTO	5
137	PARAFUSO AUTOPERFURANTE ZIN, C/ CABEÇA SEXTAVADA, ANILHA FALSA, C/ 6.3X38	CENTO	5
138	PARAFUSO AUTOPERFURANTE ZIN, C/ CABEÇA CILINDRICA LARGA, C/ 4.8X19	CENTO	3
139	PARAFUSO ZINCADO, PARA AGLOMERADO COM CABEÇA DE EMBEBER, M4 x 20	CENTO	5
140	PARAFUSO ZINCADO, COM CABEÇA DE EMBEER, M5 x 20	CENTO	5
141	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZIN, COM CABEÇA SEXTAVADA, COM 4,2 x 19	CENTO	5
142	PARAFUSO PARA MADEIRA AGLOMERADO, EM AÇO, COM CABEÇA EMBEBER E ROSCA TOTAL - PONTA PZ 5 x 60	CENTO	5
143	PARAFUSO ARREIGADA QUADRADO CABEÇA OVAL M8X50 ZIN ROSCA TOTAL	CENTO	3
144	PARAFUSO CABEÇA EMBEBER SEXTAVADA INTERIOR DIN 7991 6 x 25 INOX	CENTO	5
145	PARAFUSO AGLO CAB EMB PZ 6X120 AM	CENTO	5
146	PARAFUSO CAB. CILINDRICA SEXTAVADA INTERIOR M8X90 - DIN 912 INOX	CENTO	3
147	PARAFUSO AUT. ROSC. PARC. MAD. VBA 6X160-ZB	CENTO	3
148	PARAFUSO ROSCA TOTAL CAB. EMB. TX 20 4,5X35 MTD/CH/ZI	CENTO	5
149	PARAFUSO ROSCA TOTAL CAB. EMB. TX 20 6X40 MTD/CH/ZI	CENTO	5
150	PARAFUSO ROSCA PARCIAL CAB. EMB. TX 20 4,5X50/30	CENTO	5
151	PARAFUSO ROSCA PARCIAL CAB. EMB. TX 30 6X50/30	CENTO	5
152	PARAFUSO ROSCA PARCIAL CAB. EMB. TX 20 4,5X40/25 MTD/CH/ZI	CENTO	5



Município de Leiria
Câmara Municipal

153	FECHO SERRALHEIRO 3/8 x 1/2"	UNID.	10
154	FECHO SERRALHEIRO 4/8 x 1 1/2"	UNID.	10
155	FECHADURA CAIXA DE CORREIO CANHÃO CURTO	UNID.	100
156	FECHADURA ARMILHAR TIPO YALLE - 790MAX60 INOX	UNID.	20
157	FECHADURA TIPO YALLE 600/01-12 DT.ª	UNID.	20
158	FECHADURA TIPO YALLE 600/01-10 ESQ.	UNID.	10
159	FECHADURA TIPO YALLE 600/01-10 DT.ª	UNID.	10
160	FECHADURA TIPO YALLE 600/01-12 ESQ.	UNID.	10
161	FECHADURA CAIXA DE CORREIO CANHÃO COMPRIDO	UNID.	80
162	FECHADURA ARMILHAR TIPO YALLE - 790MAX70 INOX	UNID.	5
163	SILICONE TRANSPARENTE 300ML	UNID.	75
164	SILICONE BRANCO 300ML	UNID.	80
165	SILICONE - COLA E VEDA	UNID.	100
166	SILICONE CINZA 300ML	UNID.	50
167	SILICONE EM SPRAY MINIMO 400ML - TIPO PECOL P90	UNID.	25
168	BATENTE BORRACHA PARA PORTA COM PARAFUSO	UNID.	10
169	MOLA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA PORTA REVERSÍVEL COM BRAÇO, FORÇA REGULÁVEL 2-3-4	UNID.	10
170	MOLA PARA PORTA EM FERRO NIQUELADO COM HASTE DE 229MM E COM Ø 8MM	UNID.	20
171	PORCA AÇO INOXIDÁVEL M10 COM FREIO	CENTO	3
172	PORCA AÇO INOXIDÁVEL M12 COM FREIO	CENTO	3
173	PORCA AÇO INOXIDÁVEL M6 COM FREIO	CENTO	3
174	PORCA AÇO INOXIDÁVEL M12	CENTO	3
175	PORCA AÇO INOXIDÁVEL M10	CENTO	3
176	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M8	CENTO	10
177	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M10	CENTO	10
178	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M6	CENTO	10



Município de Leiria
Câmara Municipal

179	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M16	CENTO	5
180	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M12	CENTO	5
181	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M4	CENTO	5
182	PORCA AÇO SEXTAVADA ZIN M5	CENTO	10
183	SPRAY LUBRIFANTE TIPO WD40 MINIMO 400ML	UNID.	100
184	SPRAY LUBRIFANTE TIPO WD40 MINIMO 200ML	UNID.	80

2 - **O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão**, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1 da cláusula 8.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas, bem como todos os gastos respetivos associados.